



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMSP • PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2026**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

|                                |                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                   | Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI — PMSP                                     |
| <b>Secretaria Demandante</b>   | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças                         |
| <b>Processo Administrativo</b> | nº 1084/2026                                                                           |
| <b>Modalidade</b>              | Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMSP — art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021       |
| <b>Plataforma eletrônica</b>   | <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>                          |
| <b>Modo de disputa</b>         | Aberto (art. 56, I)                                                                    |
| <b>Critério de julgamento</b>  | Menor preço (art. 33, I)                                                               |
| <b>Forma de adjudicação</b>    | POR ITEM                                                                               |
| <b>Tipo de contratação</b>     | Aquisição de bem comum (art. 6º, XIII)                                                 |
| <b>Regime de execução</b>      | Fornecimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento (O.F.)                          |
| <b>Natureza da contratação</b> | Fornecimento contínuo (art. 107)                                                       |
| <b>Vigência</b>                | 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 107 |
| <b>Valor global estimado</b>   | R\$ 119.825,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)                |
| <b>Participação</b>            | EXCLUSIVA de ME/EPP em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006)                  |

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de fardamentos escolares, uniformes e camisas para eventos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Socorro do Piauí/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

2.2. Integram o objeto 3.820 (três mil, oitocentas e vinte) peças, distribuídas em 14 (quatorze) itens, cuja entrega se dará de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante Ordem de Fornecimento.



2.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e as descrições registradas na plataforma eletrônica ou em qualquer outro documento do certame, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade permanente de fornecimento de fardamento escolar padronizado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como de uniformes e camisas de identificação destinados a servidores, equipes de trabalho e participantes das ações, campanhas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Socorro do Piauí/PI, atendendo às necessidades essenciais do exercício de 2026.

3.2. A disponibilidade de fardamentos e uniformes adequados é fundamental para garantir a identidade visual das instituições de ensino e dos órgãos municipais, promover a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e demais servidores, e assegurar a isonomia entre os estudantes, mitigando distinções de ordem socioeconômica no ambiente de aprendizagem.

3.3. Considerando a natureza contínua da demanda, mostra-se adequado o estabelecimento de contrato de fornecimento continuado, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e evitar interrupções no atendimento às escolas municipais e às demais unidades administrativas.

3.4. A ausência de contratação acarretará a descontinuidade do atendimento às unidades escolares e administrativas, com prejuízo direto à execução das políticas públicas educacionais e institucionais, além de expor a Administração ao risco de contratações emergenciais ou de dispensas sucessivas de baixo valor, práticas antieconômicas e potencialmente caracterizadoras de fracionamento indevido da despesa.

3.5. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os do planejamento, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3.6. Os preços referenciais adotados neste Termo de Referência foram apurados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta prioritária ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí — TCE/PI, a contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e a cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, conforme documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1084/2026.

3.7. A viabilidade técnica, econômica, jurídica e socioambiental da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação do objeto dar-se-á POR ITEM, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, c/c o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



4.2. A opção pela adjudicação por item observa a regra do parcelamento prevista no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, justificando-se por: (i) autonomia técnica e operacional entre os itens, inexistindo relação de dependência que imponha o fornecimento conjunto; (ii) predominância de microempresas e empresas de pequeno porte no mercado local e regional, cuja capacidade produtiva é mais bem aproveitada na disputa individualizada; (iii) potencial de maior economicidade, por permitir que cada licitante concentre esforços nos itens em que detém melhor estrutura de custos; e (iv) inexistência de perda de escala ou de elevação de custos logísticos que justifique a agregação em lotes.

4.3. Cada item será objeto de disputa autônoma, podendo o licitante ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, sagrando-se vencedor, em cada item, aquele que ofertar o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.4. Não será admitida a apresentação de proposta parcial dentro de um mesmo item, devendo o licitante cotar a integralidade do quantitativo estimado do item para o qual concorra.

## 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram dimensionados a partir do número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme dados do Censo Escolar/INEP e dos registros da Secretaria Municipal de Educação, do quantitativo de servidores lotados nas Secretarias demandantes, do histórico de consumo dos exercícios anteriores e do calendário de campanhas e eventos institucionais previsto para 2026.

5.2. Os preços unitários de referência foram obtidos na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, observada a seguinte ordem de preferência das fontes: (i) Painel de Preços Públicos do TCE/PI; (ii) contratações similares publicadas no PNCP nos últimos 12 (doze) meses; (iii) pesquisa direta junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo; e (iv) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Os valores discrepantes foram objeto de descarte motivado, adotando-se como referência a média saneada das cotações remanescentes.

5.3. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta Administração coloca à disposição dos licitantes as informações, quantitativos e preços unitários de referência a seguir discriminados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                           | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1    | CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA ESTAMPADA A4 EM MALHA PP | UND | 1.000  | R\$ 17,08      | R\$ 17.080,00 |
| 2    | CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA ESTAMPADA A4 EM MALHA PP | UND | 500    | R\$ 41,67      | R\$ 20.835,00 |
| 3    | CAMISETA GOLA POLO ESTAMPADA A4 EM MALHA PIQUÊ           | UND | 500    | R\$ 55,12      | R\$ 27.560,00 |



| ITEM                         | ESPECIFICAÇÕES                                                 | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|-----------------------|
| 4                            | CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM MALHA PP | UND | 500    | R\$ 21,25      | R\$ 10.625,00         |
| 5                            | CAMISETA GOLA REDONDA MANGA LONGA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM MALHA PP | UND | 500    | R\$ 38,25      | R\$ 19.125,00         |
| 6                            | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO PP                | UND | 25     | R\$ 30,00      | R\$ 750,00            |
| 7                            | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO P                 | UND | 120    | R\$ 30,00      | R\$ 3.600,00          |
| 8                            | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO M                 | UND | 180    | R\$ 30,00      | R\$ 5.400,00          |
| 9                            | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO G                 | UND | 80     | R\$ 30,00      | R\$ 2.400,00          |
| 10                           | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO PP               | UND | 20     | R\$ 30,00      | R\$ 600,00            |
| 11                           | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO P                | UND | 100    | R\$ 30,00      | R\$ 3.000,00          |
| 12                           | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO M                | UND | 180    | R\$ 30,00      | R\$ 5.400,00          |
| 13                           | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO G                | UND | 90     | R\$ 30,00      | R\$ 2.700,00          |
| 14                           | FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO GG               | UND | 25     | R\$ 30,00      | R\$ 750,00            |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                                |     |        |                | <b>R\$ 119.825,00</b> |

5.4. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta licitação é de R\$ 119.825,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

5.5. Os preços unitários constantes da tabela constituem o teto de aceitabilidade de cada item, sendo desclassificadas as propostas que os excederem, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao estimado, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral, nem gerando à CONTRATADA direito subjetivo ao fornecimento total, obrigando-se esta, todavia, a atender às Ordens de Fornecimento na medida das necessidades da CONTRATANTE.

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO



6.1. A memória de cálculo dos quantitativos, contendo o número de alunos por unidade escolar e por faixa de tamanho, o quantitativo de servidores por Secretaria e a projeção de peças destinadas a eventos institucionais, integra os autos do Processo Administrativo nº 1084/2026 na forma de Anexo Técnico.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, adotam-se como técnicas de averiguação e controle as exigências mínimas a seguir discriminadas, aplicáveis a todos os itens do certame.

### **7.2. Requisitos técnicos dos fardamentos escolares (itens 6 a 14)**

7.2.1. As camisas de fardamento escolar deverão ser confeccionadas em malha de primeira qualidade, isenta de defeitos de tecelagem, tingimento ou acabamento, com costuras uniformes e reforçadas nos pontos de maior tensão (ombros, cavas e barras).

7.2.2. As peças deverão observar a modelagem correspondente ao gênero e ao tamanho indicados (PP, P, M, G e GG), com dimensionamento compatível com as tabelas de medidas usuais de mercado para o público escolar.

7.2.3. A aplicação da identidade visual — brasão do Município, denominação da unidade escolar e demais elementos gráficos — deverá seguir estritamente a arte fornecida pela CONTRATANTE, com fixação permanente, sem craquelamento, descolamento ou transferência de pigmento, resistindo a, no mínimo, 20 (vinte) ciclos de lavagem doméstica.

7.2.4. Admite-se encolhimento máximo de 5% (cinco por cento) após a primeira lavagem, vedada a alteração perceptível de cor, forma ou caimento da peça.

### **7.3. Requisitos técnicos dos uniformes e camisas para eventos (itens 1 a 5)**

7.3.1. As camisas e camisetas em malha PP e em malha piquê deverão apresentar gramatura compatível com o uso institucional, resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional e acabamento em overlock e/ou galoneira, conforme o modelo.

7.3.2. As peças com estampa em formato A4 deverão apresentar impressão nítida, sem falhas de registro, com fixação permanente e resistência à lavagem nos termos do subitem 7.2.3.

7.3.3. As peças em sublimação total deverão apresentar cobertura integral e homogênea do tecido, sem áreas de falha, manchas ou variação tonal perceptível entre peças de um mesmo lote.

7.3.4. As camisetas em gola polo deverão ser confeccionadas em malha piquê, com gola e punhos em ribana de mesma composição e cor, e abotoamento resistente.

### **7.4. Requisitos comuns a todos os itens**

7.4.1. Todas as peças deverão conter etiqueta permanente com identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação, em língua portuguesa, em conformidade com a ABNT NBR 16060 e com a regulamentação do INMETRO aplicável a produtos têxteis.

7.4.2. A arte, as cores institucionais, o brasão e os demais elementos de identidade visual serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA submeter amostra física ou prova



digital à aprovação prévia da fiscalização antes do início da produção de cada lote, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da arte.

7.4.3. É vedada a indicação de marca, modelo ou fornecedor preferencial, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se exclusivamente a descrição por padrões de desempenho e qualidade.

## **7.5. Requisitos de idoneidade e capacidade do licitante**

7.5.1. O fornecimento deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio das respectivas Ordens de Fornecimento, devendo a CONTRATADA manter estoques ou capacidade produtiva compatíveis com os quantitativos solicitados durante toda a vigência contratual, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.

7.5.2. Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e procedência comprovada, admitindo-se a substituição apenas por peças corrigidas e compatíveis que atendam integralmente às especificações exigidas, vedada a entrega de produtos meramente similares.

7.5.3. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, informando o número do empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".

7.5.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

7.5.5. Poderão ser exigidas, mediante diligência, comprovações relativas à localização da sede da empresa, inclusive registros fotográficos da infraestrutura, com o objetivo de aferir a real existência do estabelecimento e evitar a contratação de empresas inidôneas, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e assegurado o contraditório.

7.5.6. Serão exigidos os registros, autorizações e licenças do órgão competente pertinentes ao objeto licitado, quando aplicáveis à atividade de confecção e comercialização de vestuário.

7.5.7. Poderá ser exigida a apresentação de composição de custos que reflita a realidade econômica do licitante, contemplando despesas diretas e indiretas, sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, na forma do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.8. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 e do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais o licitante concorra, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas ofertadas.

7.5.9. A devolução da garantia de proposta prestada na modalidade do art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 observará o disposto no art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual, para a restituição aos licitantes não vencedores do certame.



7.5.10. O prazo de entrega não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.11. O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas graduais, obedecendo à necessidade das Secretarias ao longo dos 12 (doze) meses de contrato.

7.5.12. O fornecimento deverá observar fielmente as normas gerais, condições e especificações usuais de mercado aplicáveis ao segmento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A entrega dos produtos dar-se-á na sede das Secretarias Municipais demandantes e/ou nas unidades escolares indicadas na Ordem de Fornecimento, no Município de Socorro do Piauí/PI, em horário de expediente.

8.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

8.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo-se prazo superior somente mediante prévia autorização, devidamente justificada, do setor competente da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e/ou no contrato.

8.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade e a qualidade das peças, individualizadas por item e tamanho, com identificação externa do conteúdo, não sendo aceitas embalagens violadas, furadas, rasgadas, amassadas ou de qualquer forma danificadas.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.6. Constatada irregularidade no objeto entregue, a CONTRATANTE promoverá a devolução das peças ou determinará a sua correção, obrigando-se a CONTRATADA a retirar o objeto recusado e a repô-lo por produto adequado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional.

8.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, obrigando-se a CONTRATADA a garantir a substituição ou correção das peças sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Os prazos e quantitativos de cada entrega serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens, quantidades e preços unitários contratados.

8.9. O recebimento observará o disposto no art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, dando-se: (i) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade; e (ii) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência das quantidades, especificações e qualidade das peças, mediante termo circunstanciado ou recibo apostado na nota fiscal.



8.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade ou quantidade apurados posteriormente, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação consumerista aplicável.

## 9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou de vícios do produto, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações e resolver questões operacionais, informando telefone e endereço eletrônico para contato imediato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Neste procedimento licitatório não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A vedação justifica-se pela simplicidade do objeto e pela necessidade de responsabilização direta e integral da CONTRATADA quanto à qualidade, à padronização e à tempestividade das entregas.

10.3. É igualmente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## 11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$



onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor contratual a ser reajustado;  $I_0$  = índice inicial, correspondente à data fixada para a entrega da proposta na licitação; e I = índice relativo ao mês do reajustamento.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando-se em consideração a natureza do objeto.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de álea extraordinária, que observará o disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental do desequilíbrio.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §1º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, descontando-se esta dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da CONTRATANTE, deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Determinada a sua exigência, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante ou contratado, a Administração poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, na forma do art. 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Havendo indícios da prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração de danos e prejuízos causados à Administração.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. DAS GARANTIAS**

15.1. Para este procedimento aplicar-se-á exclusivamente a garantia de proposta, na fase inicial de lances, nos termos do art. 58 e dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais o licitante concorra.

15.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério do licitante.

15.3. A devolução da garantia observará o art. 100 da Lei nº 14.133/2021, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual, para a restituição aos licitantes não vencedores.

15.4. A garantia será executada em favor da Administração nas hipóteses do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quando o licitante não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.5. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a modalidade de fornecimento parcelado mediante prévio empenho e o pagamento apenas após o



recebimento definitivo, circunstâncias que reduzem substancialmente o risco da Administração, na forma da faculdade prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Independentemente da garantia de proposta, a CONTRATADA responderá pela garantia legal e contratual dos produtos entregues, obrigando-se à substituição das peças que apresentarem vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a discriminação dos itens, quantitativos e preços unitários e totais, indicando no campo "Dados Adicionais" o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento correspondentes.

16.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante apresentação ou consulta a: (1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (3) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal; (4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e (5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanadas as pendências, não se computando esse período para efeito de mora, tampouco gerando encargos à CONTRATANTE.

16.5. É vedado o pagamento antecipado, ainda que parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionais do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e com adoção das cautelas exigidas.

16.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, na forma do art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou de imunidade comprovadas pela CONTRATADA.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

17.1. Considerando que a estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar condiz com a atual realidade das atividades desta Administração, e sendo dever do Município garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto poderá ser realizada mediante a aplicação do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



17.2. As alterações quantitativas observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite legal, na forma do art. 125, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A alteração contratual será formalizada por termo aditivo, precedido de justificativa técnica, manifestação da assessoria jurídica e comprovação da disponibilidade orçamentária.

## 18. DA NATUREZA DO CONTRATO

18.1. Para a execução deste objeto será adotado o regime de fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A opção justifica-se pela natureza permanente e reiterada da demanda por fardamentos escolares e uniformes, cuja interrupção comprometeria a continuidade das políticas públicas educacionais e institucionais do Município.

18.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração nos autos de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses e o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

19.1. Não se Aplica.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes fontes de recursos, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, exercício de 2026:

| SECRETARIA             | DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE            | ELEMENTO DE DESPESA                           | FONTE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.32 (DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO) | 500   | 12.361.0007.2036.0000  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO            | 3.3.90.32 (DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO) | 550   | 12.361.0007.2099.0000  |



20.2. Nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante apostilamento, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A execução da despesa observará a prévia emissão de nota de empenho e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

21.1. Considerando que a adjudicação se dará POR ITEM e que nenhum item isolado alcança o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — sendo o de maior expressão econômica o item 3, estimado em R\$ 27.560,00 —, TODOS OS ITENS deste certame são destinados à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

21.2. A exclusividade poderá ser afastada, item a item, mediante decisão motivada nos autos, na ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente: (i) a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; ou (ii) a demonstração de que o tratamento diferenciado não se revela vantajoso para a Administração ou representa prejuízo ao conjunto do objeto.

21.3. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal e trabalhista, na forma do art. 43, §1º, da mesma Lei.

21.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á na forma prevista no edital, sujeitando-se o licitante que prestar declaração falsa às sanções do art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

22.1. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos, pretende-se com a presente contratação alcançar:

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados ou apresentados em qualquer fase do processo.

23.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do ajuste ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que o faz de forma absolutamente independente, ficando desde já advertido de que, verificada em qualquer momento a formação de



cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará as medidas necessárias às devidas apurações e à aplicação das respectivas sanções, com comunicação aos órgãos de controle e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

23.4. É facultado à Prefeitura Municipal, por meio do pregoeiro ou da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar cópias legíveis ou originais de manuais, catálogos, amostras e instruções que permitam a perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com as exigências deste Termo de Referência, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito público.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes /PI para dirimir as controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7. Este Termo de Referência integra o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMSP na condição de ANEXO I, vinculando as partes em todos os seus termos.

Socorro do Piauí/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**DANIEL AMÂNCIO PINHO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PMSP